



## ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

## Resolução do Conselho Regulador 698, de 02 de junho de 2025

Dispõe sobre solicitação de Parecer pela Construtora e Agropecuária Construnião Ltda, conforme processo 202400029002415.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19 todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o requerimento da empresa Construtora e Agropecuária Construnião Ltda por meio do qual solicita *"parecer quanto a ligação de água dos empreendimentos situados na Rua Fernão Dias Paes Leme, Bairro Jardim do Ingá, Quadra 39, lote 28 e 29 Luziânia GO. E tbm na Rua DR Ary Albuquerque, Quadra 70 lote 8, Bairro Jardim Inga, Luziânia- GO"* (60528042).

Considerando o Parecer nº 114/2025 (63089099) da Gerência de Saneamento Básico que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 266/2025 – CREG4 (64618726) e Voto nº 107/2025 - CREG4 (74597131), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 21 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido feito pela Construtora e Agropecuária Construnião Ltda, respeitando-se, portanto, o art. 37 da Resolução Normativa nº 009/2014, considerando as imagens anexadas dos empreendimentos no processo e sendo indispensável e de responsabilidade exclusiva do empreendedor a adequação às normas da AGR e diretrizes da Saneago de forma garantir segurança e eficiência quanto ao abastecimento de água aos futuros moradores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Presidente

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 05/06/2025, às 23:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75274609** e o código CRC **3A454A57**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCÓNDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029002415



SEI 75274609